

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 75.194/2009

Pregão Presencial nº 006/2009

VALIDADE: até 09/07/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de julho de 2009, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 565.894-2 - SSP/SC e do CPF/MF nº 097.085.539-72, seguir denominado **CREA/SC**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Para o Lote 01– **MARCENARIA OLIVO LTDA ME**, com sede na Rua: João Batista Nicoladi, nº 400, Sala 01, Bairro: Vila Pedrini, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 78.652.880/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua: João Batista Nicolodi, n. 400, Bairro: Vila Pedrini, em Joaçaba/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 11/R 1.702.708 SSP-SC, CPF n.º 518.245.589-53;

Para o Lote 02 – **GRUBER INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - EPP**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 29, Sub-solo, Bairro: Centro, joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.620.753/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EDUARDO GRUBER**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua: Getúlio Vargas, nº 1.625, apto 102, Bairro: Centro, Joaçaba/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 11/R – 3.157.988 SSP-SC, CPF nº 004.527.979-93;

Para o Lote 05 – **VALDEMAR TONDELLO ME**, com sede na Av. Santa Terezinha, n. 585, Sala 01, Bairro: Centro, Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.341.487/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VALDEMAR TONDELLO**, brasileiro, separado judicialmente, residente na Rua: Leopoldo Zabloski Espada, n. 132, Bairro: Santa Tereza, Joaçaba/SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.175/SSP-SC, e CPF nº 422.136.659/15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de persianas, portão/corrimão e móveis planejados, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, no que couber, especificados na Cláusula 1º e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2009, bem como nas propostas vencedoras do referido certame, partes integrantes da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/SC a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 09/07/10, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Administração, ou a quem por este indicado, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O CREA/SC fará as aquisições mediante a emissão das competentes Autorizações de Fornecimento.

5.1. Se o fornecedor primário recusar-se a fornecer o produto respectivo no prazo pactuado, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço, assinar a respectiva Ata e proceder ao fornecimento.

5.2. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. O fornecimento e a instalação dos objetos serão efetuados pelo fornecedor ao CREA/SC, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da competente Autorização de Fornecimento.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, no local pelo CREA/SC indicado;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pelo fornecedor no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório.

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, ou por quem por este indicado, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Edital, quando então o fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

6.2. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, e verificadas posteriormente.

6.4. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

6.4.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia dos móveis/portão-corrimão/persianas deverá ser prestado pelo fornecedor à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC. Para os eletrodomésticos e demais equipamentos, a garantia dar-se-á através dos fabricantes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO CREA/SC:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do objeto;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da contratação;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital respectivo;

8.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação dos objetos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ciência da Autorização de Fornecimento;

8.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/SC quanto aos objetos fornecidos e instalados;

8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/SC;

8.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

8.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/SC;

8.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata e da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às

obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

8.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

8.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira.

8.2.20. Entregar e instalar os objetos no local indicado, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.2.20.1. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 8.2.20., correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos;

8.2.21. Prestar garantia aos objetos, pelo período indicado na proposta, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do CREA/SC;

8.2.22. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação dos objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formulada pelo CREA/SC;

8.2.23. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os objetos que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes,

venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O CREA/SC pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Administração acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto, o número desta Ata e os dados bancários do fornecedor.

9.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor na condição de até 10 (dez) dias corridos do efetivo recebimento dos objetos, devidamente instalados, verificados e aceitos pelo CREA/SC, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA/SC.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o CREA/SC comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Conta corrente fornecida pelas empresas vencedoras:

Item 01 – MARCENARIA OLIVO LTDA- ME– BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nº 104/0418-9 - Agência 104/0418-9, conta-corrente Bancária nº 0300814-3, praça de Joaçaba/SC.

Item 02 - GRUBER IND. DE ESQUADRIAS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA – BANCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – número 104, Agência: 0418, conta-corrente: 1307-0, Praça de Pagamento: Joaçaba/SC.

Item 05 – VALDEMAR TONDELLO ME – Banco do HSBC, número: 399, Agência Joaçaba, número 0140, conta-corrente bancária nº 0140-07048-28, praça de pagamento: Joaçaba/SC.

9.7. O CREA/SC se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os objetos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

9.14. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/SC a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Caso o CREA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega e instalação dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.2. O CREA/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega e instalação do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/SC. Nesse caso, o CREA/SC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

10.2.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas e instalações pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/SC negociará com o fornecedor sua redução.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo CREA/SC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de seu Presidente.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o período de vigência, esta Ata será acompanhada e fiscalizada através do Departamento de Administração do CREA/SC, pela gerente Liane Cristine Salamons Bernardi, ou por preposto por esta indicado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Da mesma forma, o fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/SC.

14.2. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empregados e prepostos do fornecedor não terão qualquer vínculo empregatício com o CREA/SC, correndo por conta exclusiva daquele todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época e da forma devidas.

15.1. O fornecedor é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

15.2. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o CREA/SC e os empregados do fornecedor, o qual responderá por toda e qualquer ação judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.

15.3. O fornecedor reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for potencialmente apurado em eventual Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que em tese for ajustado

entre o CREA/SC e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O valor global desta Ata importa em **R\$ 28.904,82 (vinte e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, que corresponde à somatória dos valores totais de todos os itens registrados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou

litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Florianópolis, 09 de julho de 2009.

Eng° Agr° RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

MARCENARIA OLIVO LTDA -ME
LUIZ OLIVO
Fornecedor

GRUBER INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
EDUARDO GRUBER
Fornecedor

VALDEMAR TONDELLO - ME
VALDEMAR TONDELLO
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 01 - Empresa: MARCENARIA OLIVO LTDA ME		CNPJ: 78.652.880/0001-78		
ITEM	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
01	Bancada para auditório em laca branca, com estrutura em MDF branco tx., contendo detalhe frontal em madeira aplicada na vertical – lâmina padrão imbuia, tampo com vidro incolor 8 mm lapidado, gaveta em MDF BP branco com puxadores em metal ou alumínio, conforme projeto. Medidas: 5,72 x 0,85 x 0,60 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)	R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)
02	Púlpito para auditório com bancada de apoio para discurso	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00

Púlpito para auditório	em laca branca, com corpo em laca branca, soculo em laca branca, rodízio oculto, contendo vidro jateado 8 mm com aplicação de adesivo e fixado com distanciadores e aplicação de lâmina de madeira padrão imbuia, conforme projeto . Medidas: 0,60 x 1,05 x 0,45 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.		(seiscentos e vinte reais)	(seiscentos e vinte reais)
03 Porta Bandeira para auditório	Porta bandeira com estrutura em MDF branco tx., com detalhes em laca branco e lâmina de madeira padrão imbuia, conforme projeto . Medidas: 0,80 x 0,30 x 0,25 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
04 Armário inferior para cozinha	Armário inferior com 04 (quatro) gavetões para utensílios e 01 (uma) porta de abrir para toalheiro, com estrutura em MDF 15 mm, revestido BP branco tx., com portas e frente de gavetas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx., com corredeças nas gavetas e corredeças telescópicas nos gavetões, com puxadores de metal ou alumínio modelo haste escovado, contendo uma bancada em granito preto, conforme projeto . Medidas: 2,40 x 0,90 x 0,55 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)	R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)
05 Armário inferior para cozinha	Armário inferior de pia com 03 (três) portas de abrir e 04 (quatro) gavetas para talheres e acessórios, com estrutura em MDF 15 mm, revestido BP branco tx., com portas e frente de gavetas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx., com corredeças nas gavetas e corredeças telescópicas nos gavetões, com puxadores de metal ou alumínio modelo haste escovado, contendo uma bancada em granito preto, conforme projeto . Medidas: 2,00 x 0,90 x 0,55 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)	R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)
06 Armário superior para cozinha	Armário superior com 04 (quatro) portas de abrir e com prateleira interna, contendo ainda nicho com prateleiras em vidro e acabamento com a janela, com estrutura em MDF 15 mm, revestido BP branco tx., com portas e frente de gavetas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx., com corredeças nas gavetas e corredeças telescópicas nos gavetões, com puxadores de metal ou alumínio modelo haste escovado, contendo uma bancada em granito preto, conforme projeto . Medidas: 2,40 x 0,90 x 0,55 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
07 Nicho superior para cozinha	Nicho superior em MDF 18 mm, revestido BP branco tx, conforme projeto . Medidas: 1,10 x 0,35 x 0,40 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)	R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)
08 Mesa dobrável	Mesa dobrável para 04 (quatro) pessoas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx, conforme projeto . Medidas: 1,10 x 0,80 x 0,50 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01	R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três)	R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três)

para cozinha			reais)	reais)
VALOR TOTAL				R\$ 9.906,00 (nove mil novecentos e seis reais)

LOTE 02 - Empresa: GRUBER IND. DE ESQUADRIAS E COM. VIDROS LTDA		CNPJ: 03.620.753/0001-98
PARA AS CERCAS, PORTÕES, CORRIMÃO E GUARDA CORPOS ABAIXO INDIVIDUALIZA DAS, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CERCA E PORTÕES EM ALUMÍNIO: Confeccionados em alumínio pintado na cor branca, em perfis tubulares de 38,2 x 50,8 x 1,5 mm no sentido horizontal e tubo com diâmetro 25,4 mm e 1,0 mm no sentido vertical, com 80 mm de distância entre eles. Serão fixados com rebites de alumínio e tampados com tampão de nylon na cor branca. Chumbado no local.	
	GUARDA CORPO DE FERRO: Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro de 2 polegadas, parede de 2,00 mm e tubo com diâmetro de 01 polegada, paredes 1,50 mm (travessas). Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor branca, com 03 demãos de tinta. Parafusado no local.	
	CORRIMÃO DE FERRO (ENTRADA): Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro 2,5 polegadas e parede 2,00 mm e tubo diâmetro 02 polegadas e parede de 2,00 mm. Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte, com 03 demãos de tinta.	

	CORRIMÃO DE FERRO (RAMPA): Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro 1,5 polegadas e parede 2,00 mm. Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor branca, com 03 demãos de tinta.			
	COLOCAÇÃO DE TUBOS EM FERRO EM CORRIMÃO EXTERNO: Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro de 01 polegada e parede de 1,50 mm. Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor branca, com 03 demãos de tinta. Soldado no corrimão existente.			
ITEM	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
09 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 2,00 x 1,30 m.	01	R\$ 426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)	R\$ 426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
10 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 4,50 x 1,90 m.	01	R\$ 1.401,40 (mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos)	R\$ 1.401,40 (mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos)
11 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 5,10 x 1,90 m.	01	R\$ 1.592,50 (mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.592,50 (mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
12 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 1,50 x 1,90 m.	01	R\$ 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
13 Cerca/portão em alumínio (lateral)	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 1,70 x 0,70 m.	01	R\$ 194,04 (cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)	R\$ 194,04 (cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)
14 Portão de correr em alumínio	Portão de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical), com	01	R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro	R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

	roldanas e fechadura. Medidas: 1,80 x 1,90 m.		reais)	
15 Portão de correr em alumínio	Portão de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical), com roldanas e fechadura. Medidas: 3,50 x 1,90 m.	01	R\$ 1.499,40 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 1.499,40 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
16 Automatizador	Automatizador eletrônico para portão de correr com 02 (dois) controles.	01	R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)	R\$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
17 Guarda corpo de ferro – pavimento superior - sacada da frente	Guarda corpo de ferro em tubo. Medidas: 6,40 x 1,10 m.	01	R\$ 1.178,94 (mil cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 1.178,94 (mil cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
18 Guarda corpo de ferro – sacada dos climatizadores	Guarda corpo de ferro em tubo. Medidas: 8,00 x 1,10 m.	01	R\$ 1.146,60 (mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)	R\$ 1.146,60 (mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
19 Corrimão de ferro – escada da entrada	Corrimão de ferro em tubo Ø 2 ½". Medidas: 3,20 x 0,90 m.	01	R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos)	R\$ 509,60 (quinhentos e nove reais e sessenta centavos)
20 Corrimão de ferro – deficiente - rampa	Corrimão de ferro em tubo Ø 1 ½". Medidas: 18,20 x 0,70 m	01	R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)	R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)
21 Corrimão de ferro - faltante	Corrimão de ferro em tubo Ø 2 ½". Medidas: 2,40 x 0,90 m.	01	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
22	Colocação de tubo de Ø 1".	01	R\$ 2.156,00 (dois mil	R\$ 2.156,00 (dois mil cento e

Tubos de ferro em corrimão – parte externa	Medidas: 66,4 m.		cento e cinquenta e seis reais)	cinquenta e seis reais)
VALOR TOTAL				R\$ 13.782,72 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

LOTE 05 - Empresa: VALDEMAR TONDELLO ME		CNPJ: 07.341.487/0001-15
<p>PARA AS PERSIANAS E BANDOS/SAN EFAS ABAIXO INDIVIDUALI ZADAS, DEVERÃO SER CONSIDERAD AS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇ ÕES TÉCNICAS:</p>	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO:</p> <p>Persiana Horizontal em alumínio 25 mm; Lâmina lisa de espessura 0,18 ou 0,21;</p> <p>Composição – liga de alumínio/aço; Trilho superior e base inferior em aço com banho de zincagem;</p> <p>Cadarço e corda em poliéster; Tampas laterais e botões de base em PVC;</p> <p>Bastões de giro em acrílico; Presilha de instalação em metal.</p>	

PERSIANAS VERTICAIS:				
Persiana Vertical com lâminas de 90 mm; Tecido Blackout Salta Pérola 100% poliéster /IMETEXTIL SALTA BK;				
Trilho em alumínio anodizado com lamelas de 6.5; Envelopes para encaixe 8,9 em PVC;				
Carrinho e acessórios do tipo eclipse; Corda 2,0 – branca em poliéster;				
Corrente de giro em PVC bola 10 na cor branca; Cabide em PVC na cor branca;				
Base – envelope balastro em PVC; Corrente da base em PVC, tipo rosário, na cor branca.				
BANDOS/SANEFAS:				
Bando/sanefa em alumínio anodizado com encaixe para colocar lâmina.				

ITEM	Descrição	Quantidade e Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
31	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO PARA COZINHA: 1,94 X 0,80 m.	01	R\$ 66,19 (sessenta e seis reais e dezenove centavos)	R\$ 66,19 (sessenta e seis reais e dezenove centavos)
32	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO PARA WC: 1,90 X 0,81 m.	01	R\$ 65,76 (sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)	R\$ 65,76 (sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
33	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE REUNIÃO: 4,86 X 1,70 m.	01	R\$ 352,60 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)	R\$ 352,60 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
34	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE REUNIÃO: 7,49 X 1,59 m.	01	R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)
35	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE REUNIÃO: 4,60 X 2,75 m.	01	R\$ 540,16 (quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)	R\$ 540,16 (quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
36		01	R\$ 149,45 (cento e	R\$ 149,45 (cento e

	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 2,33 X 1,50 m.		quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)	quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
37	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 3,82 X 1,71 m.	01	R\$ 278,83 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)	R\$ 278,83 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)
38	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 0,60 X 1,71 m.	01	R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos)	R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
39	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 1,90 X 2,70 m.	01	R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos)	R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos)
40	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE SOM: 2,20 X 1,30 m.	01	R\$ 122,12 (cento e vinte e dois reais e doze centavos)	R\$ 122,12 (cento e vinte e dois reais e doze centavos)
41	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE FISCALIZAÇÃO: 2,33 X 1,50 m.	01	R\$ 149,45 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 149,45 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
42	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE FISCALIZAÇÃO: 7,00 X 1,71 m.	01	R\$ 511,12 (quinhentos e onze reais e doze centavos)	R\$ 511,12 (quinhentos e onze reais e doze centavos)
43	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE FISCALIZAÇÃO: 0,60 X 1,71 m.	01	R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos)	R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos)
44	PERSIANA VERTICAL PARA CASA DE MÁQUINA: 1,20 X 2,20 m.	01	R\$ 112,73 (cento e doze reais e setenta e três centavos)	R\$ 112,73 (cento e doze reais e setenta e três centavos)
45		01	R\$ 197,27 (cento e	R\$ 197,27 (cento e

	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 2,10 X 2,20 m.		noventa e sete reais e vinte e sete centavos)	noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
46	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 3,30 X 2,20 m.	01	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
47	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 3,35 X 2,20 m.	01	R\$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos)	R\$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos)
48	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 0,60 X 2,20 m.	01	R\$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)	R\$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
49	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 3,40 X 1,30 m.	03	R\$ 188,73 (cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)	R\$ 566,19 (quinhentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)
50	BANDO/SANEFA PARA TODAS AS PERSIANAS ACIMA: 62m	01	R\$ 607,60 (seiscentos e sete reais e sessenta centavos)	R\$ 607,60 (seiscentos e sete reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL				R\$ 5.216,10 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos)

VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA: R\$ 28.904,82 (vinte e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).